



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº56/2021
DOTAÇÃO:2082- fomento ao desenvolvimento econômico
339039- outros serviços de terceiros pj

Contratação de empresa especializada para Assistência Técnica Veterinária.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o credenciamento, no Setor de Licitações até dia **25 DE JUNHO DE 2021**; as 14horas, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada em Assistência Técnica Veterinária à Bacia Leiteira do Município, com carga horária de 30 horas semanais, tendo como atribuições a area de reprodução animal, ultrassonografia na reprodução de fêmeas e bovinas; diagnostico de patologias uterinas e ovarianas, diagnóstico precoce de gestação, avaliação de ciclicidade, desenvolvimento gestacional, protocolos de atf inseminação artificial em tempo fixo, manipulação farmacológica, avaliação de escore corporal, disponibilizando veículo próprio para um limite de até 600km mensais.

1.2 Disponibilidade de veículo próprio para um limite de 600km mensais, sendo pago R\$ 1,00 por km realizado, conforme anexo do edital, planilha de visitas a serem realizadas no primeiro mês.

1.3 Os serviços poderão ser executados em horário de expediente.

1.4 A contratação da empresa especializada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da lei 8.666/93.

1.4 O valor máximo a ser cotado não poderá ser superior a R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) mensais, sendo R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) fixo e R\$ 600,00 (despesa variável de quilometragem);

1.5 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial, com exceção das empresas que possuem em seu quadro social servidor público municipal do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1.6 Serão observadas a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual estabelece tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas, sendo que as mesmas deverão no dia da abertura apresentar fora dos envelopes, requerimento e comprovante de enquadramento.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE IRAI -RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será realizado até as 13:55 horas do dia **25 DE JUNHO DE 2021**.

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02,

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3 Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

referente ao certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa representada;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu (s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 São vedadas a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço.

6.13 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (podendo ser aproveitado o que foi apresentado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

credenciamento).

7.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei:

7.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou alvará de licença para as micro empresas relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).

7.1.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.2.6 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.7 Certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT)

As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, sendo vedada à apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.1.4 **Declarações:**

7.1.4.1 Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.4.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

7.1.4.3 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

- Apresentação de atestado/ certidão que comprove que a empresa ou de seus sócios/proprietários tenham executados serviços de assistência veterinária de modo satisfatório.

- Certidão da empresa atestando que tem disponibilidade de profissional habilitado para os serviços.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de relatório de atividades dos serviços prestados, atestado por funcionário e apresentação de nota fiscal.

10.2 O valor a ser contratado, será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento do orçamento de cada ano vigente.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3745 1288, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

13.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8 Em todas as fases da presente licitação cabem recurso de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

13.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

13.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

13.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.13 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Iraí/RS, sita a Rua Vazulmiro Dutra nº 161, na cidade de Iraí/RS, ou ainda pelo site: www.iraí.rs.gov.br

13.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Prefeitura de Iraí, 11 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURÍDICA OAB 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA;

Pelo presente instrumento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n° 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, inscrito no CPF sob n° 422.355.450- 68 e portador do RG n° 6037668453-SSP/RS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° com sede na linha, em Iraí – RS, representada neste ato por, inscrita no CPF sob n° e portadora do RG n°....., doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, DECLARAM, na melhor forma de direito, ter justa e contratada entre si a seguinte prestação de serviços, nas cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente contrato tem o respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, com base na

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente instrumento visa à contratação empresa especializada em Assistência Técnica Veterinária à Bacia Leiteira do Município, com carga horária de 30 horas semanais, tendo como atribuições a área de reprodução animal, ultrassonografia na reprodução de fêmeas e bovinas; diagnóstico de patologias uterinas e ovarianas, diagnóstico precoce de gestação, avaliação de ciclicidade, desenvolvimento gestacional, protocolos de atf inseminação artificial em tempo fixo, manipulação farmacológica, avaliação de escore corporal, disponibilizando veículo próprio para um limite de até 600km mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$3.030,00 (três mil trinta reais) sendo R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) fixo e R\$ 600,00 (oitocentos reais) de despesa variável, que corresponde R\$ 1,00 por km com veículo próprio, conforme planilha de quilometragem que será anexada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura.

Projeto/Atividade 2082- fomento ao desenvolvimento econômico 3390.39.00.00.00.00 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS. O valor contratado, constante na Cláusula Terceira do presente instrumento, será fixo, não incidindo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO. A prestação do serviço, objeto do presente contrato, será válida por sessenta dias, a partir de 01 de julho de 2021.

- Serão executadas trinta horas semanais, em horário de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados em observância ao estabelecido neste contrato, os quais serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços;

Zelar pelo devido cumprimento, na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:

Responder pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, decorrentes da prestação do serviço, objeto deste contrato;

Responder por qualquer despesa quanto ao veículo utilizado para o serviço.

Permitir a inspeção no local do serviço, para fiscalização, a qualquer tempo, devendo prestar informações quando solicitado;

No caso de ausência ou impedimento do **CONTRATADO**, providenciar a comunicação com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e ficará sob a sua responsabilidade a colocação de substituto durante a sua ausência.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO. O CONTRATADO

reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão ou alteração contratual, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO. Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** somente o valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido pagamento a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

fundamento;

Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como a assunção do serviço pelo CONTRATANTE, na forma que este determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O CONTRATADO, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade.

–

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

– O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, ou que este venha a contratar no nome daquele.

- O CONTRATANTE se reserva no direito de reduzir o período de prestação dos serviços de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual, que não possam ser resolvidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Iraí,2021.

CONTRATADO

ANTONIO VILSON BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSOR JURIDICO OAB: 35.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

MODELO CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Iraí – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A , CNPJN.º: sede na n.º , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial n.º 04/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ... de ... de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que, para os fins do Pregão Presencial nº 18/2021 DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data _____, ... de _____ de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)